



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1300, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997

APROVA O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA O TRIÊNIO 1998 A 2000

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1.º - Fica instituído o Plano Plurianual do Município de São Gotardo, para o triênio 1998 a 2000, elaborado na forma da legislação vigente, estabelecendo as diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal, para as Despesas de Capital e outras delas decorrentes e, para as relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2.º - Integram a presente Lei, o anexo de diretrizes, objetivos e metas da Administração Municipal.

Art. 3.º - Os investimentos discriminados, cuja realização fica autorizada por esta lei, são os programados com base nos recursos considerados disponíveis.

Art. 4.º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência da elaboração da Receita, podendo ser criados novos, suprimidos e/ou reformulados projetos constantes desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes ao exercício de 1998 a 2000, estimado a preço de 1998, serão corrigidas, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais, correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta lei em vigor, a partir de 1.º de janeiro de 1998.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 17 de dezembro de 1997.


GILBERTO DE OLIVEIRA CÂNDIDO
Prefeito Municipal


EDWIGES HELENA GONÇALVES ROCHA
Secretária Municipal